



LEI N° 287/2014

SÚMULA – Altera a Lei nº 262/2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel, para fins de retificação da descrição do perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 6515, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **Célia Cabrera de Paula**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 262/2014, retificando-se as medidas e confrontações do imóvel objeto da permuta, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O imóvel de propriedade de Epaminondas Saraiva dos Santos possui área total de 3.500,00m², e a parte a ser adquirida pelo Município de Campina da Lagoa compreende parte do imóvel identificado por Lote nº 88-C-1/B, com área 1.500,00m², passando a ser denominado como Lote nº 88-C-1/B, destacando-se com os seguintes limites e confrontações: "Ao **NORTE**, por uma linha seca no Rumo 61°03'NE, confrontando com a Chácara nº 88-C-1/A, na extensão de 47,63 metros; Ao **SUL**, por uma linha seca no Rumo 60°30'NE, confrontando com a Chácara nº 88-B-2, na extensão de 47,50 metros; A **OESTE**, por uma linha seca de Rumo NO11°15', confrontando com a Chácara nº 88-C-Remanescente, na extensão de 32,61 metros; A **LESTE**, por uma linha seca de Rumo NO11°15', confrontando com a Chácara nº 88-D, na extensão de 32,61 metros", fechando o perímetro com a extensão total de 1.500,00m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 283/2014.

Campina da Lagoa, 19 de novembro de 2014.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal